



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2018 – CSL/IPREV
PROCESSO nº 181667/2018 – IPREV
EDITAL exclusivo para ME/EPP

O PREGOEIRO OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV, designado pela portaria nº 04 de 25 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando atender as demandas referente ao processo administrativo nº 181667/2018 conforme descrito neste Edital e seus anexos

A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Federal nº 3.555/2000** e da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **14:00 do dia 05 de novembro 2018** na sede IPREV, situada na localizado no 10º andar no Edifício Biadene R. Itapecuru, 44-108 - Ponta D'areia, São Luís - MA, 65075-380;, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a**Aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado desta licitação desta licitação é de **R\$ 67.025,44(sessenta e sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. Os itens deste edital são destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos deste edital

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME e EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, bem como certidão simplificada ou outro documento que comprove o enquadramento.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CSL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 03/2018 – IPREV/MA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2018 – IPREV/MA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, via postal e internet.

4.3.1. Pelo disposto no item 4.3, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CSL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. O disposto no item 4.5 afasta a possibilidade dos servidores da CSL destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.8. **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), com a indicação da forma que será realizado o serviço.
- d) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- e) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII**.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;

5.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual;

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais;

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro;

5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

5.6.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta;

5.7. Caso os prazos de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 5.1, alínea “d”;

5.8. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

5.10. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.11. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços;

5.12. Os preços propostos serão fixos e irreatáveis;

5.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro;

5.14. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital;

5.15. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.16. Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.16.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.17. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1, observada também a norma estabelecida no item 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.2 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b) Identidade dos sócios;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.2.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:
- e.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;
- e.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do ANEXO IV;
- 6.2.1.1.1** A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Optante ao Simples Nacional.
- 6.1.3.2** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 6.2.2** A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.2 Outros Documentos

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.3 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Beira Mar, 384, Centro, CEP: 65010-070, São Luís/MA,, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos itens 6.2 e 6.2.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO V).

6.3.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

6.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os materiais objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.7.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 6.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.10.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.11.** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes;
- 7.2.** As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes;
- 7.3.** Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário;
- 7.4.** Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas;
- 7.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.6.** Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante;
- 7.7.** Será dada oportunidade às licitantes selecionadas, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de menor preço;

7.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado;

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no item 7.13;

7.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;

7.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

7.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário;

7.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance;

7.13. Encerrada a etapa competitiva as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate;

7.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte;

7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital;

7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.13;

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no item 7.13 deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação;

7.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Setorial de Licitação - CSL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata;

7.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 7.20;

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

7.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem valor superior ao item.
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.25. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta;

7.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame;

7.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente na Comissão Setorial de Licitação – CSL, localizada Comissão Setorial de Licitação – CSL, localizado no 10º andar no Edifício Biadene R. Itapecuru, 44-108 - Ponta D'areia, São Luís - MA, 65075-380;

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata;

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da Comissão setorial de Licitação - CSL, no endereço citado no item 8.1, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração, que proferirá decisão definitiva ao Presidente do IPREV;

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do material, com aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente datada, assinada e atestada pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

10.2. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando o pagamento referente aos serviços/ objetos;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato administrativo;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d) Consulta à situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - 2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - 1. Certidão Negativa de Débitos Municipais,
 - 2. Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão.
- l) Outras que tenham sido necessárias a apresentação quando da realização do certame.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento do contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.6. Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura d.

10.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.8. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos ao contrato a ser celebrado, feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.8.1. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e V = Valor da prestação em atraso.

10.10. Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

10.11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1 A CONTRATANTE designará um **FISCAL DE CONTRATO**, servidor da Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou da Divisão de Logística, o qual promoverá o acompanhamento de fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

11.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes destes serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Processo Nº. 181667/2018
Procedência: DARF/IPREV
Regional: 99
PT: 04.122.0411.4457.0001
Fonte: 101
PI: MANUT/IPREV
ND: 3.3.90.30

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 O fornecedor estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO VI) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação

13.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

13.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 16 deste Edital;

13.4 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93;

13.5 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.6 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;

13.7 Em cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013, no ato da assinatura do contrato, a administração pública consultara o cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo divulgada no sítio eletrônico do ministério do trabalho e emprego, certificando os autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato.

13.8 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação;

13.9 O fornecedor deverá prestar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Exercer a fiscalização do contrato, notificando, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos materiais, objeto do contrato

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

16.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas no certame licitatório.

16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

17.1.1 as exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas no item 5 para a aceitabilidade de proposta de preço, e no item 6 para a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação;

17.1.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

17.2 A Comissão Setorial de Licitação - CSL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado,



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.3 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.6 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital;

17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação;

17.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação;

17.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal Nº 8666/93;

17.11 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes;

17.12 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente;

17.12.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

17.13 O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial;

17.14 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Setorial de Licitação - CSL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela CSL;

17.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Setorial de Licitação – CSL;

17.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

17.17 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Comissão Setorial de Licitação – CSL, situada Cno 10 andar do Edifício Biadene R. Itapecuru, 44-108 - Ponta D'areia, São Luís - MA, 65075-380;, de segunda a sexta-feira, no horário 14h às 19h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4;

17.18 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados por e-mail e na sede da CSL;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será **até dia 31 de dezembro de 2018**, a partir da data de sua assinatura, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

19 ALTERAÇÕES NO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

A justificativa referida no item anterior deverá observar o interesse dos usuários, em especial quanto à continuidade e qualidade da prestação de serviços contratados, devendo ainda comprovar a pertinência da alteração em termos de economicidade e eficiência.

As eventuais alterações contratuais serão formalizadas mediante Termo Aditivo.

20 DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2. Também constituem motivo para rescisão do contrato por:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, e especificações;
- b) Irregularidade nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Atraso do serviço;
- d) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) Subcontratação com terceiros não autorizados;
- f) Descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Faltas na execução do contrato: o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo representante da administração;
- h) Falência e insolvência civil: a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) Interesse público de alta relevância: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- j) Supressão: a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- k) Motivo de caso fortuito ou força maior: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial.
ANEXO III	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988).
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
ANEXO VI	Minuta do Contrato.
ANEXO VII	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

São Luís/MA, 25 de setembro de 2018

Charles Correia Castro Júnior
Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades do **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV**, conforme especificações descritas no presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação justifica-se pelo fato de que a aquisição de suprimentos de informática é imprescindível para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almojarifado do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV, com vistas a dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais do Instituto a fim de garantir o regular desempenho das atividades por ele desenvolvidas no âmbito da Administração Pública, haja vista que por ter sido criado recentemente, os materiais elencados no Anexo I deste termo de referência, ainda não constam no estoque do Almojarifado.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 ANEXO I deste Termo de Referência

4. AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**”, a ser assinada pelo Fiscal do Contrato.

4.2. Dentre outras informações pertinentes ao contrato, a Ordem para Fornecimento deverá conter pelo menos as seguintes informações:

- a) Relação dos materiais a serem fornecidos;
- b) Quantidades a serem fornecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) Preços unitários e totais;
- d) Data de emissão da Ordem de Fornecimento e do efetivo recebimento da mesma pela CONTRATADA;
- d) Local da entrega;
- e) Data de fornecimento dos materiais.

4.3. Quando da entrega dos materiais a CONTRATADA deverá, junto com o fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, verificar as condições dos materiais entregues e assinar, em campo próprio, na Ordem para Fornecimento, atestando que os materiais foram entregues em perfeitas condições.

4.4. A Ordem para Fornecimento sempre será assinada pelo Fiscal do Contrato e por representante da CONTRATADA, designado para tal função, permanecendo uma via com cada parte, de forma a integrar o relatório mensal dos materiais fornecidos no período.

4.5. Considerando que o IPREV ainda não possui espaço físico suficiente para estoque dos materiais, a entrega deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda.

5. GARANTIA

5.1. Os produtos não duráveis deverão conter um prazo de garantia mínimo de 30 (trinta) dias, enquanto os produtos duráveis deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, os produtos serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

5.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O local de entrega estará consignado na Ordem de Fornecimento, descrita no Item 4.

7. PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

8.1. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal do Contrato, designado pelo IPREV.

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

8.2. Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

8.3. Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo IPREV.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 O valor estimado para contratação é de **R\$ XXXXXXX**, calculado a partir da pesquisa de preços no mercado.

9.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- | | |
|--------------------------|-------------------------|
| a) Unidade Orçamentária: | g) Natureza de Despesa: |
| b) Unidade Gestora: | h) Fonte de Recurso: |
| c) Função: | i) Plano de Trabalho: |
| d) Subfunção: | j) PRES: |
| e) Programa: | k) Plano Interno: |
| f) Projeto/Atividade: | l) Valor: |



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O procedimento administrativo voltado para a aquisição de suprimentos de informática, objeto do presente Termo de Referência, obedecerá ao regramento disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e, por tratar-se de serviço comum na forma da Lei 10.520/02, deverá ser adotada a modalidade de Pregão Presencial, havendo ainda a possibilidade de Adesão à uma Ata de Registro de Preços vigente, devendo ser verificada a que for mais vantajosa e que esteja de acordo com este Termo de Referência e devendo, ainda, respeitar igualmente a Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.

11. PROPOSTA DE PREÇOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1.1. Deverá ser exigido, para composição da proposta, devidamente datada, assinada e com a indicação da modalidade de licitação:

- a) detalhamento do objeto;
- b) quantidades, valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- c) proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) prazo de entrega dos materiais,
- e) garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco Fornecedor.

11.1.2. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos materiais, inclusive frete para entrega em São Luis – MA.

11.1.3. A proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.2.1 No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.3. DAS APRESENTAÇÕES DAS AMOSTRAS

11.3.1. Para efeito de análise dos produtos cotados, poderá ser solicitada a apresentação de amostra, a fim de verificar a sua adequação às especificações deste Termo de Referência, para análise de desempenho apresentados do material, conforme disposto nos artigos. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) da Administração.

11.3.2 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no ANEXO I deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

11.3.3 Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada a licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

11.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.4.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço, aferido pelo menor valor único ofertado por item, conforme especificado no **ANEXO I**, deste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será **até dia 31 de dezembro de 2018**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE designará um **FISCAL DE CONTRATO**, servidor da Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou da Divisão de Logística, o qual promoverá o acompanhamento de fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

13.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Exercer a fiscalização do contrato, notificando, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

g) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos materiais, objeto do contrato

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

16.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- d) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- e) Advertência escrita;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- h) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

16.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

16.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- d) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- e) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- f) Descumprir os prazos e condições previstas no certame licitatório.

16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Também constituem motivo para rescisão do contrato por:

- l) Descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, e especificações;
- m) Irregularidade nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- n) Atraso do serviço;
- o) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- p) Subcontratação com terceiros não autorizados;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- q) Descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- r) Faltas na execução do contrato: o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo representante da administração;
- s) Falência e insolvência civil: a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- t) Interesse público de alta relevância: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- u) Supressão: a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- v) Motivo de caso fortuito ou força maior: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do material, com aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente datada, assinada e atestada pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

18.2. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

18.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando o pagamento referente aos serviços;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato administrativo;
- d) Consulta à situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 3. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 4. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 3. Certidão Negativa de Débitos Municipais,
 4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão.
- l) Outras que tenham sido necessárias a apresentação quando da realização do certame.

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ou inadimplência, pelo descumprimento do contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

18.6. Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

18.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

18.8. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos ao contrato a ser celebrado, feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

18.8.1. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

18.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e V = Valor da prestação em atraso.

18.10. Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

18.11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, visando cumprir às exigências legais buscando atender ao princípio da celeridade e dar início aos procedimentos licitatórios após a aprovação do mesmo.



IPREV/MA

Folha: 168

Proc. Nº 181667 /2018

Rub: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

São Luís, 23 de Julho de 2018.

PEDRO LOPES DE OLIVEIRA NETO
Coordenador de Tecnologia da Informação

APROVADO EM: ____/____/____

DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Diretor Administrativo Financeiro
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS PACOTE COM 50 OU 100 UNID	PACOTE	5	29,16	145,80
2	ADAPTADOR DE TOMADAS ENTRE PADRÕES DESENVOLVIDOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE VELHO EM TOMADAS DO NOVO PADRÃO E POSSUI CORRENTE NOMINAL DE 10A	UND	10	11,70	117,00
3	ADAPTADOR PARA UMA TOMADA. DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO E POSSUI CORRENTE NOMINAL DE 10A.	UND	10	11,53	115,30
4	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	FRASCO	4	28,68	114,72
5	ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ11 12 COM CATRACA, DECAPADOR E CORTADOR	UND	3	69,66	208,98
6	ALICATE DE BICO, EM CONFORMIDADE COM A NR10, ISOLAÇÃO DE 1000V, TAMANHO 6	UND	2	52,10	104,20
7	ALICATE DE INSERÇÃO	UND	1	58,90	58,90
8	ALICATE DECAPADOR DE CABO UTP, MODELO HT-501A, COM LÂMINA PARA CORTE E LÂMINA PARA DECAPAR CABOS CHATOS, COM DUAS MATRIZES PARA DECAPAR CABO UTP DE 04 PARES COM LÂMINA REGULÁVEL	UND	2	34,00	68,00
9	ALICATE UNIVERSAL PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR10 E NBR 9699E, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V, TAMANHO 8	UND	2	41,36	82,72
10	BATERIA LITIO CR-2032 (3v) PARA PLACA MÃE.	UND	10	5,10	51,00



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11	BATERIA 9V RECARREGÁVEL 400MAH RECARREGÁVEL.	UND	3	78,66	235,98
12	CABO CONVERSOR USB3.0/ SATA	UND	3	109,73	329,19
13	CAIXA DE FERRAMENTAS, TAMANHO GRANDE PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS	UND	2	126,33	252,66
14	CAPA PARA CD EM PAPEL COM PARTE FRONTAL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 1CD/DVD.	UND	400	0,44	176,00
15	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS 9V	UND	2	71,06	142,12
16	CD TIPO VIRGEM, CAPACIDADE PARA 700MB.	UND	200	1,50	300,00
17	CONECTOR DE REDE RJ-45	UND	300	1,42	426,00
18	DVD VIRGEM REGRAVÁVEL	UND	200	6,63	1.326,00
19	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA CD ROM CAIXA 25 FOLHAS.	PACOTE	30	39,33	1.179,90
20	HD 1TB EXTERNO USB 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE 480MB/S, CONEXÕES USB 3.0, ALIMENTAÇÃO USB, TAMANHO 2,5'	UND	4	476,00	1.904,00
21	IDENTIFICADOR DE CABOS DIGITAIS PARA ANÁLISE E CONTINUIDADE DE FIOS E CABOS, RASTREAMENTO DE FIOS E CABOS, IDENTIFICAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA, TESTE DE REDE UTP, (INTERNET DE 10/100/1000 MBPS), TESTE DE CONTINUIDADE, ALIMENTAÇÃO BATERIA DE 9V	UND	4	243,33	973,32
22	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONTENDO 1 CHAVE DE FENDA 3/16", 1 CHAVE PHILLIPS #1, 1 CHAVE DE FENDA 1/8", 1 CHAVE PHILLIPS #0, 1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES, 1 ALICATE DE BICO LONGO 5", 1 CHAVE DE TORQUE T15, 1 PINÇA, 1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 3 GARRAS, 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4", 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16", 1 CHAVE TESTE, 1 ESTOJO COM ZÍPER	UND	2	94,53	189,06
23	LIMPA CONTATO	FRASCO	3	27,26	81,78



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

24	MULTÍMETRO DIGITAL COM VELOCIDADE DE MEDIDA DE 3 VEZES/SEG	UND	2	156,66	313,32
25	PATCH CORD CAT 6 COM 1,5 METROS	UND	400	17,33	6.932,00
26	PEN DRIVE PORTÁTIL, COM 32GB USB 3.0, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	UND	20	119,33	2.386,60
27	PEN DRIVE PORTÁTIL, COM 4GB 2.0 MP3, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	UND	20	38,00	760,00
28	PEN DRIVE PORTÁTIL, COM 8GB 2.0 MP3, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	UND	50	49,00	2.450,00
29	PILHA TIPO ALCALINA AA NO TAMANHO MÉDIO EMBALADA EM CARTELA COM 02 UNIDADES	PACOTE (2 UND)	20	10,20	204,00
30	PILHA TIPO ALCALINA AA NO TAMANHO MÉDIO EMBALADA EM CARTELA COM 02 UNIDADES RECARREGÁVEL	PACOTE (2 UND)	8	47,26	378,08
31	PILHA TIPO ALCALINA AAA NO TAMANHO PALITO EMBALADA EM CARTELA COM 02 UNIDADES	PACOTE (2 UND)	10	11,13	111,30
32	PILHA TIPO ALCALINA AAA NO TAMANHO PALITO EMBALADA EM CARTELA COM 02 UNIDADES RECARREGÁVEL 900MAH	PACOTE (2 UND)	8	60,56	484,48
33	PORTA CD/DVD COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80 CD'S/DVD'S	UND	2	74,30	148,60
34	PRESILHAS COM VELCRO, MACHO E FÊMEA, NO TAMANHO DE 16MM, ROLO COM 25 METROS.	ROLO	10	124,00	1.240,00
35	TESTADOR DE FONTES DIGITAL PARA FONTES ATX 24P/20P/8P/6P/4P/FLOPPY/SATA/HDD	UND	2	128,66	257,32
36	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP 35A NA COR PRETA (HP 1005)	UND	20	116,00	2.320,00
37	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP 53A NA COR PRETA (HP 2014/2015)	UND	30	148,00	4.440,00
38	MEMÓRIA 4GB DDR3/1333MHZ	UND	10	286,33	2.863,30
39	MEMORIA 4GB DDR3/1333MHZ NOTEBOOK	UND	5	287,33	1.436,65
40	MEMÓRIA 4GB DDR4/2133MHZ	UND	10	371,00	3.710,00



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

41	MEMORIA 4GB NOTEBOOK DDR4/2133MHZ	UND	5	370,33	1.851,65
42	PLACA DE REDE PCI, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM PCI LOCAL BUS; SUPORTA WAKE UP ON LAN E GESTÃO DE ENERGIA ACPI; SUPORTA CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX; COMPATIBILIDADE COM IEEE 802.3 10BASE E IEEE 802.3U 100BASE-TX E 802.3X 1000BASE-T; RECONHECE A REDE 10/100/1000 BASE-T AUTOMATICAMENTE.	UND	10	78,66	786,60
43	PLACA DE VÍDEO, PCI EXPRESS 2.0; TAMANHO DA MEMÓRIA: 1GB; - INTERFACE DE MEMÓRIA: 64-BIT; TIPO DE MEMÓRIA: DDR3; DIRECTX 10.1; CONEXÃO: VGA OU ADAPATADOR VGA.	UND	4	441,00	1.764,00
44	HD SATA PARA DESKTOP COM CAPACIDADE 500GB TAMANHO DO BUFFER 32 MB TIPO DE DISCO RIGIDO HDD (HARD DISK DRIVE) VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM SATA.	UND	20	293,00	5.860,00
45	HD 500GB SATA PARA NOTEBOOK HD 2,5" COM 2 VELOCIDADE 5400RPM SATA.	UND	5	332,66	1.663,30
46	DRIVE DE CD/DVD INTERFACE: SATA; TIPO: INTERNO; COR: PRETO; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: DVD-R 24X, DVD-R DL 8X, CD-R 48X, CD-RW 24X, DVD-RW 6X; VELOCIDADE DE LEITURA: DVD-R (SL/DL) 12X; DVD+R (SL/DL) 12X; CD-RW 40X; DVD-RW (SL/DL) 13X; CD-R 48X.	UND	6	114,66	687,96
47	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 300W, BIVOLT, PFC ATIVO, DE EMBUTIR, AUTOMÁTICA.	UND	20	149,66	2.993,20
48	ADAPTADOR WIRELESS USB, ANTENA ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL; PADRÕES IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B 150MBPS.	UND	30	87,66	2.629,80
49	PLACA WI-FI PCI-E 150MBPS COM ANTENA WIRELESS, ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL PADRÕES IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEE 802.11B 150MBPS	UND	15	88,33	1.324,95
50	MOUSE ÓPTICO USB	UND	90	27,66	2.489,40
51	TECLADO MULTIMÍDIA USB	UND	90	56,33	5.069,70
52	FILTRO DE LINHA COM CHAVE LIGA/DESLIGA E 6 TOMADAS COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO.	UND	20	44,33	886,60
VALOR TOTAL MÉDIO					67.025,44
					5.747,78



IPREV/MA

Folha: 173

Proc. Nº 181667 /2018

Rub: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebemos, _____, provisoriamente, _____ da _____ Empresa
_____,
através da Nota Fiscal nº _____, os materiais _____, para
conferência de acordo com o processo nº _____. Informamos que a
Comissão de Recebimento Material/IPREV terá 05 dias, a partir desta data, para o
Recebimento definitivo.

Em ___/___/2018

Comissão de Recebimento de Materiais/IPREV



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Recebemos em definitivo da empresa

_____ ,

através da Nota Fiscal nº _____, os materiais _____, para conferência de acordo com o processo nº _____. Informamos que a Comissão de Recebimento Material/IPREV efetuou as conferências, atestando que os materiais foram entregues de acordo com que está explícito no Edital.

Em ___/___/2018



**ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº xxxx/xxx – CSL/IPREV

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao

Sr. Pregoeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV

Ref.: PREGÃO Nº 000/2018 – CSL/IPREV

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº xxx/xxx – CSL/IPREV

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO
MARANHÃO – IPREV

Ref.: PREGÃO Nº 000/2018 – CSL/IPREV

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº xxx/xxx – CSL/IPREV

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Ao

Sr. Pregoeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO
MARANHÃO – IPREV

Ref.: PREGÃO Nº xx/xxx – CSL/IPREV

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº XXX/2018 -CSL/IPREV

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Pregoeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV

Ref.: PREGÃO Nº xxx/2018 – CSL/IPREV

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº XXX/2018– CSL/IPREV

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2018
PROCESSO Nº XXX/2018 - IPREV

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA E A
EMPRESA..... PARA o
Aquisição de suprimentos de informática,, com o
intuito de atender as demandas do Instituto de
Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão
- IPREV/MA.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, situada na,
órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato
representado por seu titular,, RG nº,
CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, situada na, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada por,
RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o
presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para,
decorrente da licitação na modalidade Pregão nº XXX/2018 – CSL/IPREV e do Processo
Administrativo nº XXX/2018, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto
Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei
Estadual nº. 10.403 de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando
subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares
pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades do **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV de acordo com seu edital e anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018 – CSL/IPREV e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

Os produtos não duráveis deverão conter um prazo de garantia mínimo de 30 (trinta) dias, enquanto os produtos duráveis deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, os produtos serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será **até dia 31 de dezembro de 2018**, a partir da data de sua assinatura, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

A aquisição deverá ser iniciada prazo máximo de 48 horas, em dias úteis, após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Exercer a fiscalização do contrato, notificando, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos materiais, objeto do contrato

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA— LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e decreto Federal nº 3.555/2000 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, em conformidade com o artigo 55, inciso XII da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.1 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no certame licitatório.

12.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.10 pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome da **CONTRATADA**, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.2. As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão discriminar os serviços prestados, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando o pagamento referente aos serviços;
- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Relatórios de manutenção, instalação e desinstalação, conforme previsto neste Termo;
- c) Cópia do contrato administrativo;
- d) Consulta à situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - 2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - 1) Certidão Negativa de Débitos Municipais,
 - 2) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão.
- l) Outras que tenham sido necessárias a apresentação quando da realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, para retificação e reapresentação e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento do contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e V = Valor da prestação em atraso.

13.7. Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

13.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

13.9. Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

13.10. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

13.11. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos ao contrato a ser celebrado, feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.11.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA RESCISÃO

20.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2. Também constituem motivo para rescisão do contrato por:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, e especificações;
- b) Irregularidade nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Atraso do serviço;
- d) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) Subcontratação com terceiros não autorizados;
- f) Descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Faltas na execução do contrato: o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo representante da administração;
- h) Falência e insolvência civil: a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) Interesse público de alta relevância: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) Supressão: a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- k) Motivo de caso fortuito ou força maior: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís – MA, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº

CPF Nº

RG Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº xxx/2018 – CSL/IPREV

ANEXO VII

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

Ao

Sr. Pregoeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO
MARANHÃO – IPREV

Ref.: PREGÃO Nº 000/2018 – CSL/IPREV

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na
....., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº,
DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e
celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a
legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho,
responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos
com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e Data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



IPREV/MA

Folha: 191

Proc. Nº 181667 /2018

Rub: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminhe-se a ASSEJUR para análise.

Charles Correia Castro Júnior
Presidente da CSL/IPREV